Exmo. Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Alexandre Zoche - PRD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Acrescenta o art. 3º-A à Lei n° 6.398, de 2 de janeiro de 2025, que proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou inadequadas, no município de Pato Branco.

Art. 1º A Lei nº 6.398, de 2 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Fica obrigatória a inclusão das seguintes informações nas placas de inauguração de obras públicas realizadas no Município de Pato Branco:
I - data de início da obra e nome do Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício no referido período;
II - data de conclusão da obra e nome do Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício no referido período.
Parágrafo único. As informações devem ser dispostas de forma clara e legível, garantindo a transparência e o acesso público aos dados referentes à execução da obra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5BED-1455-C291-D664 e informe o código 5BED-1455-C291-D664

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo a inclusão de informações obrigatórias nas placas de inauguração de obras públicas do Município de Pato Branco, visando fortalecer os princípios da transparência e da responsabilidade na gestão pública.

A divulgação das datas de início e término das obras, bem como dos gestores responsáveis por sua execução, permite que a população tenha pleno conhecimento do histórico e da Administração envolvida em cada projeto.

Essa medida não apenas promove maior clareza nas ações do poder público, como também possibilita o acompanhamento da execução das políticas públicas, fomentando o controle social.

Ademais, a iniciativa contribui para a valorização da memória administrativa, ao registrar de forma permanente os períodos de gestão e os responsáveis diretos pela realização das obras, criando um histórico acessível e claro para as gerações futuras.

Portanto, a inclusão dessas informações nas placas de inauguração reforça o compromisso com a ética, a transparência e a boa governança, valores indispensáveis para a administração pública moderna e responsável.

Diante do interesse público que envolve a matéria em tela, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5BED-1455-C291-D664 e informe o código 5BED-1455-C291-D664

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5BED-1455-C291-D664

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 28/01/2025 18:54:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5BED-1455-C291-D664